

DELIB-ERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.482 DE 27 DE MARÇO DE 2012.

DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE EIA/RIMA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 27/03/2012, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta nos Processos nºs E-07/501.707/2011, E-07/501.709/2011, E-07/503.536/2011, E-07/503.537/2011, E-07/503.927/2011 e E-07/503.928/2011, da empresa MINERARE MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA., referentes ao requerimento de Licença Ambiental para extração de areia na Rodovia Amaral Peixoto km 143,5, Tamoios, Município de Cabo Frio,
- que o empreendimento possui 06 processos em fase de Licença Prévia com poligonais contíguas à lagoa de extração já existente na propriedade, sendo o somatório das poligonais requeridas igual a 198,47 hectares,
- que as propriedades estão situadas no limite da Área de Proteção Ambiental – APA da Bacia do Rio São João, Unidade de Conservação Federal, portanto, de gestão do ICMBio,
- que os impactos da atividade, por se refletirem na dinâmica hídrica superficial e subterrânea da Bacia do Rio São João, podem ser avaliados como de possível impacto à Unidade de Conservação Federal (APA da Bacia do Rio São João),
- que o único trajeto de escoamento da produção mineral das propriedades (parte da estrada sem pavimentação) atravessa diretamente a Unidade de Conservação supracitada, ocasionando impactos pela emissão de ruídos, emissão de particulados e tráfego intenso de veículos, dificultando a livre movimentação da fauna em extinção identificada nos fragmentos protegidos no entorno da estrada,

DELIBERA:

Art. 1º – Determinar à empresa MINERARE MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA para extração de areia na Rodovia Amaral Peixoto Km 143,5, Tamoios, Município de Cabo Frio.

Art. 2º – Determinar ao INEA que, quando da elaboração da Instrução Técnica que definirá o conteúdo do EIA/RIMA, considere os efeitos sinérgicos provenientes das outras áreas de extração contíguas, que estão sendo objeto de renovação de Licença de Operação.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2012

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO

Presidente

Publicada no Diário Oficial de 18/04/2012.